



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70459/2020**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica nº 060/2020/SES, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021/SES, processo administrativo n.º 70459/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	IVANOR ZANOLLA & CIA LTDA
CNPJ	06.094.381/0001-00
ENDEREÇO	R FERNANDO CORREA DA COSTA, 899 CENTRO – RONDONOPOLIS/MT 78.700-100
REPRESENTANTE:	IVANOR ZANOLLA RG: 12R1490550 SSIDPT CPF: 492.214.699-72
CONTATO (FONE)	(66) 3022-3892 (66) 99900-4100
E-MAIL:	jean@lamezzamt.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação por um período de 12(doze) meses, de empresa especializada no fornecimento e/ou preparação de LANCHES para Doadores Voluntário de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial, de Marmiteix para alimentação de plantonistas no MT – Hemocentro e servidores que fazem coletas externas, e de Kit Lanches para datas/eventos comemorativos”**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e Anexo.



2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

IVANOR ZANOLLA & CIA LTDA						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA DATAS/EVENTOS COMEMORATIVOS: (CARNAVAL; DIA DAS MÃES; DIA DOS PAIS; DIA DO DOADOR, DIA DO HEMOFÍLICO, DIA DO FINAL DE ANO E OUTROS) CONTENDO: A) - 01 UNIDADE DE BOLO DE ARROZ (80G) LARANJA ou LIMÃO ou BAUNILHA ou CHOCOLATE, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE LACRADA PODENDO HAVER MODIFICAÇÕES, DESDE QUE SEJA PARA MELHOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E COM A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MELHOR CONSUMIR EM 48 HORAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO., B) - 01 (UM) FRUTA (BANANA MAÇÃ / MAÇÃ / PONKAN) EMBALADOS COM INSULFILME TRANSPARENTE, C) - 01 UNIDADE CHÁ COM SABOR DE MATE COM SABORES DIVERSOS EM EMBALAGEM DE 300 ML, NA EMBALAGEM FINAL, TERÁ QUE CONTER PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO COM A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MELHOR CONSUMIR EM 48 HORAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO.	PRÓPRIA	UNIDADE	5.000	5,95	29.750,00
08	FORNECIMENTO DE MARMITEX, COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS: ARROZ E FEIJÃO TIPO 1: ARROZ 250 G, FEIJÃO 150G; SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60GR.) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRS. (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO); CARNE (PRATO PROTÉICO) - 1 TIPO DE CARNE,	PRÓPRIA	UNIDADE	2.500	10,99	27.475,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G); SUÍNA E LINGUIÇA MISTA (DE PRIMEIRA QUALIDADE 150G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160G; PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA POR 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE LEGUMES, FAROFA, COMO ACOMPANHAMENTO: BATATA FRITA E/OU BATATA DOCE FRITA E/OU POLENTA FRITA E/OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90G. COM NO MÍNIMO 750 GRAMAS. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO. PARA ATENDER CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. POR PESSOA.					
VALOR TOTAL LOTE:					57.225,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 57.225,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais)**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.



5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.



9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previsto no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.



10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

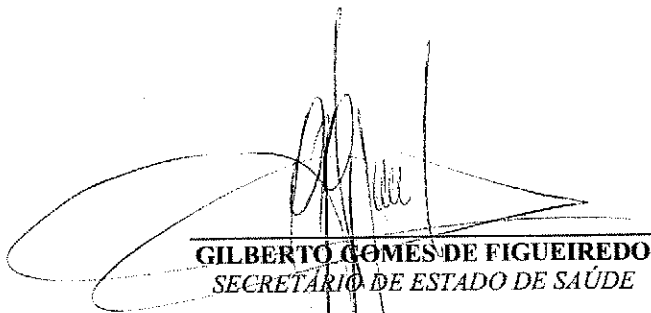
13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 19 de janeiro 2021



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Assinado de forma digital por
IVANOR ZANOLLA E CIA
LTDA:06094381000100
Dados: 2021.01.21 14:06:38
+04'00'

IVANOR ZANOLLA
IVANOR ZAN IVANOR ZANOLLAOLLA & CIA LTDA



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 21/01/2021 15:46:21 BRT
Versão do software 2.6.1
Nome do arquivo ATA RP 002-2021-SES - IVANOR ZANOLLA ASSINADO.pdf

Assinatura por CN=IVANOR ZANOLLA E CIA LTDA:06094381000100, OU=23183293000195, OU=AR DIGITALSAFE, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=RONDONOPOLIS, ST=MT, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

PORTARIA Nº. 006/2020/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, §3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o/a servidor ADRIANO DE JESUS RODRIGUES, matrícula nº 250036, para exercer a função de fiscal do Contrato nº. 002/2021/SECEL, firmado com a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ nº. 26.148.070/0001-85.

Art. 2º Designar o/a servidor ENNDI UEMURA, matrícula nº 260519, para exercer a função de suplente da fiscal do Contrato nº. 002/2021/SECEL.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL.

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. 110627/2020/SECEL, cujo objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente (Processo 3), para uso nas atividades administrativas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2020/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2019/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição, no valor total de R\$ 10.879,80 (Dez mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, de 07/01/2021 até 06/01/2021.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 07/01/2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 21 de Janeiro de 2021.

ALBERTO MACHADO

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.
(original assinada)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021/SES.
PROCESSO: Nº 70459/2020
PREGÃO: 060/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no site eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação por um período de 12(doze) meses, de empresa especializada no fornecimento e/ou preparação de LANCHES para Doadores Voluntário de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial, de Marmiteix para alimentação de plantonistas no MT - Hemocentro e servidores que fazem coletas externas, e de Kit Lanches para datas/eventos comemorativos",

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP HOSPITALARES

CNPJ: 02.545557/0001-33

Endereço AV RAD. EDSON LUIZ DA SILVA, 1037, TIJUCAL, CUIABÁ-MT 78088-000.

Representante: JOAO BATISTA ALVES VIEIRA

RG: MG-297.008 CPF: 149.852.506-78

E-mail: comercial.luar@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL: IVANOR ZANOLLA & CIA LTDA

CNPJ: 06.094.381/0002-82

Endereço: RUA MANOEL LEOPOLDINO, 120, BAIRRO ARAËS, CUIABÁ-MT CEP 78.005-550

Representante: DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS

RG: 1695967-1 SSP/MT CPF: 734.085.571-87

E-mail: jean@lamezzamt.com.br

RAZÃO SOCIAL: NATTHYSSIA VIRGINIA LIMA DE ARRUDA

CNPJ: 19.221.760/0001-57

Endereço: R. CLARINDO E DA SILVA, 500, QUADRA 03 CASA 02, DESPRAIADO CUIABÁ-MT 78.048-004

Representante: NATTHYSSIA VIRGINIA LIMA DE ARRUDA

RG: 159891-5 SSP/MT CPF: 026.940.861-44

Lalocacoes@hotmail.com

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SUCO NATURAL, SABORES DE FRUTAS VARIADOS, ADOÇADO, PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM CARTONADA E ALUMINIZADA INTERNAMENTE (TIPO TETRAPAK) COM 200 ML, COM CANUDINHO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78, DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTO - CNNPA. COD. SIAG - 45133	ADORALLE	UNIDADE	38.000	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP HOSP.	1,18	44.840,00
02	ACHOCOLATADO LÍQUIDO COM LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, SAL, VITAMINA (C, PP, E, B6, B2, B1 E A) ESPESSANTE: GOMA GUAR E CARRAGENA, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS, CITRATO DE SÓDIO E LACITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, EMBALAGEM COM 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE. CAIXA DE 250 ML. CÓDIGO SIAG:	QUATARZINHO	UNIDADE	15.000	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP HOSP.	1,06	15.900,00

03	ÁGUA DE COCO-COMPOSTO DE 3G DE PROTEÍNA, 2G DE LIPÍDEOS, 37G DE GLICÍDIOS, 20MG/CA; 13MG/P; 3MG DE NIACINA; 25 MG/NA, 147MG/K E VITAMINA C, APRESENTADA NA FORMA LÍQUIDA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA COM 200 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM ANTA-60 (DECRETO 12486 DE 20/10/1978). COD.SIAG - 1083053	PURO COCO	UNIDADE	7.000	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP HOS.	1,49	10.430,00
04	COOCKIES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE [AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS 322) E ÉSTER DE POLIGLICEROL (INS 475) E AROMATIZANTE], AROMATIZANTES, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322) E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II), BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I- CONTÉM GLUTÊM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL (PODENDO VARIAR 30 G A 50G). COD.SIAG - 1075332	Cookies	UNIDADE	38.000	NATTHYSSIA VIRGINIA LIMA DE ARRUDA	1,32	50.160,00
05	BISCOITO SALGADO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS COM SABORIZAÇÕES VARIADAS: ORIGINAL, ACRESCIDO DE FIBRAS ALIMENTARES, PÃO COM MANTEIGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA COMPATÍVEL A ASSEGURAR A VALIDADE DO PRODUTO (CONTENDO 06 BISCOITOS CUJA PORÇÃO TOTALIZA ENTRE 27 E 30 GRAMAS), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO 06 PORÇÕES TOTALIZANDO ENTRE 162 A 180 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO - PESO LÍQUIDO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA (RNO), DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COD.SIAG -1083052	Pit Stop	UNIDADE	8.000	NATTHYSSIA VIRGINIA LIMA DE ARRUDA	2,45	19.600,00

06	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA DATAS/ EVENTOS COMEMORATIVOS: (CARNAVAL; DIA DAS MÃES; DIA DOS PAIS; DIA DO DOADOR, DIA DO HEMOFÍLICO, DIA DO FINAL DE ANO E OUTROS) CONTENDO: A) - 01 UNIDADE DE BOLO DE ARROZ (80G) LARANJA ou LIMÃO ou BAUNILHA ou CHOCOLATE, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE LACRADA PODENDO HAVER MODIFICAÇÕES, DESDE QUE SEJA PARA MELHOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E COM A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MELHOR CONSUMIR EM 48 HORAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO., B) - 01 (UM) FRUTA (BANANA MAÇÃ / MAÇÃ / PONKAN) EMBALADOS COM INSULFILME TRANSPARENTE, C) - 01 UNIDADE CHÁ COM SABOR DE MATE COM SABORES DIVERSOS EM EMBALAGEM DE 300 ML, NA EMBALAGEM FINAL, TERÁ QUE CONTER PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO COM A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MELHOR CONSUMIR EM 48 HORAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO.	PRÓPRIA	UNIDADE	5.000	IVANOR ZANOLLA & CIA LTDA	5,95	29.750,00
07	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE SANDUICHE NATURAL GELADO (ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE TÉRMICO), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO OU FILME PVC, COMPOSTO POR PÃO DE FORMA, PRESUNTO, QUEIJO, MAIONESE, ALFACE E TOMATE. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. UNIDADE.	PRÓPRIA	UNIDADE	38.000	NATTHYSSIA VIRGINIA LIMA DE ARRUDA	3,24	123.120,00
08	FORNECIMENTO DE MARMITEX, COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS NUTRICIONAIS: ARROZ E FEIJÃO TIPO 1: ARROZ 250 G, FEIJÃO 150G; SALADA COMPOSTA DE VEGETAIS DO TIPO A (60GR.) E TIPO B (60G), TOTALIZANDO 120 GRS. (AS SALADAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SEPARADAS DA REFEIÇÃO); CARNE (PRATO PROTÉICO) - 1 TIPO DE CARNE, COM VARIAÇÃO DE CARNE BOVINA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE 120G); SUÍNA E LINGUIÇA MISTA (DE PRIMEIRA QUALIDADE 150G), AVES (CARNE DE FRANGO) 160G; PEIXE 150G. GUARNIÇÃO COMPOSTA POR 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE LEGUMES, FAROFA, COMO ACOMPANHAMENTO: BATATA FRITA E/OU BATATA DOCE FRITA E/OU POLENTA FRITA E/OU OUTROS TIPOS VARIADOS 90G. COM NO MÍNIMO 750 GRAMAS. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR TIPO EXECUTIVO. PARA ATENDER CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. POR PESSOA.	PRÓPRIA	UNIDADE	2.500	IVANOR ZANOLLA & CIA LTDA	10,99	27.475,00

09	BANANA MAÇA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE LACRADA PODENDO HAVER MODIFICAÇÕES, DESDE QUE SEJA PARA MELHOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE ENTREGA E DATA DE VALIDADE E COM A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MELHOR CONSUMIR EM 48 HORAS.	PRÓPRIA	UNIDADE	13.000	NATTHYSSIA VIRGINIA LIMA DE ARRUDA	2,00	26.000,00
10	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. QUILOGRAMA. ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE LACRADA PODENDO HAVER MODIFICAÇÕES, DESDE QUE SEJA PARA MELHOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE ENTREGA E DATA DE VALIDADE E COM A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MELHOR CONSUMIR EM 48 HORAS.	PRÓPRIA	UNIDADE	13.000	NATTHYSSIA VIRGINIA LIMA DE ARRUDA	2,00	26.000,00
11	MAÇA TIPO NACIONAL OU FUJI, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE LACRADA PODENDO HAVER MODIFICAÇÕES, DESDE QUE SEJA PARA MELHOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE ENTREGA E DATA DE VALIDADE E COM A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MELHOR CONSUMIR EM 48 HORAS.	PRÓPRIA	UNIDADE	13.000	NATTHYSSIA VIRGINIA LIMA DE ARRUDA	2,00	26.000,00
TOTAL		RS	399.275,00				

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 21 de janeiro 2021

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Saúde
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021/SES